

ANEXO D

Ficha das características da operação urbanística de
Reconstrução, Alteração, Ampliação ou Demolição

Obra Faseada Sim Não Fase _____ Estimativa da Obra (de totalidade da obra) _____ €

Tipo de obra Reconstrução Ampliação Alteração Demolição Op. Urbanísticas Remediação de terrenos

Construção a Demolir Parcial Total Área de Implantação _____ m² Área de Construção _____ m²

Tipo de Edificação Habitação Multifamiliar Hab. Unifamiliar Comércio Serviços Turismo
 Comércio C/ dim. relevante Indústria Armazém Garagens / Parq. de Estacionamento
 Tanques Indust. / Depósitos Edifício Agrícola Anexos Vedações / Muros

Localização Operação de loteamento: Planos Municipais de Ordenamento do Território: P.D.M. P.U. P.P. P.Sab.

Condicionantes _____ Classe de uso de solos _____ Área (m²) _____

Parâmetros da Construção a Demolir

Edificação	Áreas (m ²)			N.º de pisos		Cárceas (m)	Volume (m ³)	N.º de divisões	N.º de fogos	N.º de fracções	N.º de lugares estacionamento
	Implantação	Construção	Impermeável	Acima de cota de calçada	Abaixo de cota de calçada						
Edifício Principal											
Contribuições Anexas											

Parâmetros Urbanísticos Globais da Edificação a Alterar ou Ampliar

Edificação	Áreas (m ²)			N.º de pisos		Cárceas (m)	Volume (m ³)	N.º de divisões	N.º de fogos	N.º de fracções	N.º de lugares estacionamento
	Implantação	Construção	Impermeável	Acima de cota de calçada	Abaixo de cota de calçada						
Existente											
Proposta											

Demolição por Pisos

Piso	N.º de fogos				Outros Usos (designar o uso correspondente por piso)		Áreas (m ²)		N.º de fracções	N.º de lugares (se destinado a estacionamento)
	T1	T2	T3	T4+	Comércio	Serviços	Habitável	varandas, terraços, alpendres, galerias exteriores sobre espaço público		
Total										

Ampliação / Alteração por Pisos - Existente

Piso	N.º de fogos				Outros Usos (designar o uso correspondente por piso)		Áreas (m ²)		N.º de fracções	N.º de lugares (se destinado a estacionamento)
	T1	T2	T3	T4+	Comércio	Serviços	Habitável	varandas, terraços, alpendres, galerias exteriores sobre espaço público		
Total										

Ampliação / Alteração por Pisos - Proposta

Piso	N.º de fogos				Outros Usos (designar o uso correspondente por piso)		Áreas (m ²)		N.º de fracções	N.º de lugares (se destinado a estacionamento)
	T1	T2	T3	T4+	Comércio	Serviços	Habitável	varandas, terraços, alpendres, galerias exteriores sobre espaço público		
Total										

Áreas de Construção / Usos - Existente

Área de Construção (m ²)	Habituação		Serviços	Comércio	Indústria	Convivências	Total
	Multifamiliar	Unifamiliar					
N.º de fracções							

Áreas de Construção / Usos - Proposta

Área de Construção (m ²)	Habituação		Serviços	Comércio	Indústria	Convivências	Total
	Multifamiliar	Unifamiliar					
N.º de fracções							

Muros e Vedações a Ampliar ou Alterar

Extensão (m)	Sobre a via pública		Entre propriedades		Muros interiores	
	Existente	Proposto	Existente	Proposto	Existente	Proposto
Altura máxima interior (m)						
Altura máxima exterior (m)						
Altura de protecção superior (m)						

Arranjos Exteriores

Edifícios	Existente				Proposto			
	Impermeabilização		Áreas Permeáveis		Impermeabilização		Áreas Permeáveis	
	Área (m ²)	Índice	Área (m ²)	Índice	Área (m ²)	Índice	Área (m ²)	Índice
Arruamentos, passeios ...								
Total								

Estacionamento

Estacionamento	Veículos Leves				Veículos Pesados			
	Existente		Proposto		Existente		Proposto	
	Áreas (m ²)	N.º de lugares	Áreas (m ²)	N.º de lugares	Áreas (m ²)	N.º de lugares	Áreas (m ²)	N.º de lugares
Público	Coberto							
	Descoberto							
	Total							
Privado	Coberto							
	Descoberto							
	Total							

Infra-estruturas Viárias - Existentes

Faixa de rodagem	Área (m ²)		Largura (m)		Tipo de pavimento		Guias	
	Público	Privado	Público	Privado	Público	Privado	Público	Privado
Passeios								
Base de estacionamento								
Total								

Infra-estruturas Viárias - Propostas

Faixa de rodagem	Área (m ²)		Largura (m)		Tipo de pavimento		Guias	
	Público	Privado	Público	Privado	Público	Privado	Público	Privado
Passeios								
Base de estacionamento								
Total								

Outras infra-estruturas

Existentes		Propostas	
Abastecimento de Águas <input type="checkbox"/>	Energia eléctrica <input type="checkbox"/>	Abastecimento de Águas <input type="checkbox"/>	Energia eléctrica <input type="checkbox"/>
D. águas residuais domésticas <input type="checkbox"/>	Telecomunicações <input type="checkbox"/>	D. águas residuais domésticas <input type="checkbox"/>	Telecomunicações <input type="checkbox"/>
D. águas residuais pluviais <input type="checkbox"/>	Gás natural <input type="checkbox"/>	D. águas residuais pluviais <input type="checkbox"/>	Gás natural <input type="checkbox"/>

Áreas para Espaços Verdes / Equipamento de Utilização Colectiva - Existentes

Área mínima necessária (m ²) (segundo legislação aplicável)	Áreas (m ²)	Área total a integrar no domínio público
Áreas verdes		
Equipamentos		

Áreas para Espaços Verdes / Equipamento de Utilização Colectiva - Propostas

Área mínima necessária (m ²) (segundo legislação aplicável)	Áreas (m ²)	Área total a integrar no domínio público
Áreas verdes		
Equipamentos		

Observações

Vila Nova de Gaia, _____/_____/_____
 Assinatura do Técnico _____

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 4300/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião de 31 de Março de 2005, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na reunião de 28 de Fevereiro de 2005, deliberou eliminar a alínea g) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento Municipal do Licenciamento das Actividades previstas no Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 257, de 6 de Novembro de 2003, a pp. 93-106.

11 de Maio de 2005. — O Vereador, *António Augusto Guedes Barbosa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA POUCA DE AGUIAR

Aviso n.º 4301/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos torna-se público que a Assembleia Municipal, na sua sessão ordinária de 29 de Abril de 2005, sob proposta da Câmara Municipal de 21 de Março de 2005, aprovou o Regulamento do Cartão Municipal do Idoso.

5 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento destina-se à definição de critérios de atribuição do Cartão Municipal do Idoso pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, bem como todo o procedimento tendente à concessão do mesmo.

Artigo 2.º

Âmbito

O Cartão Municipal do Idoso destina-se a apoiar os idosos residentes no concelho de Vila Pouca de Aguiar, economicamente mais carenciados que, por falta de meios, estão impossibilitados de terem acesso a uma situação económica mais digna.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal do Idoso todos os cidadãos residentes no concelho de Vila Pouca de Aguiar, desde que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

- a) Terem idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Serem pensionistas, reformados ou carenciados, sem meio de subsistência;

- c) Residirem e serem eleitores no concelho de Vila Pouca de Aguiar há, pelo menos, dois anos;
- d) A média dos rendimentos *per capita* ser igual ou inferior a 50% do Salário Mínimo Nacional.

Artigo 4.º

Processo de candidatura

1 — A adesão ao Cartão Municipal do Idoso é feita na Câmara, em local a designar.

2 — Os documentos necessários para a adesão ao cartão são os seguintes:

- a) Bilhete de identidade;
- b) Duas fotografias;
- c) Comprovativo dos rendimentos do agregado familiar;
- d) Declaração da junta de freguesia na qual deve constar o número de eleitor, a data de emissão, local de residência e composição do agregado familiar;
- e) Declaração das finanças comprovativa do registo de bens imóveis.

3 — O facto de apresentação de uma candidatura não confere ao idoso o direito à atribuição do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 5.º

Análise da candidatura

1 — O processo de candidatura é analisado pelos serviços da Câmara Municipal, cuja decisão é comunicada oportunamente ao requerente.

2 — Caso a proposta de decisão seja de indeferimento há lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

3 — Só haverá lugar à concessão dos apoios previstos no presente Regulamento após a emissão do Cartão Municipal do Idoso.

Artigo 6.º

Benefícios do Cartão do Idoso

1 — O Cartão do Idoso atribuí aos seus titulares os seguintes benefícios:

- a) Redução de 50% no pagamento de consumo de água para fins domésticos até 4 m³;
- b) Redução de 50% no pagamento de tarifas de lixo e saneamento;
- c) Desconto de 50% nas taxas municipais, com excepção das taxas relativas a operações de loteamento. Nas licenças de obras o desconto abrangerá exclusivamente licenças de construção referentes a moradias unifamiliares;
- d) Acesso gratuito às piscinas, pavilhão, ginásio municipal e espectáculos promovidos pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar;
- e) Participação de 25% na parte que cabe ao utente na aquisição, mediante receita médica, de medicamentos participados pelo Serviço Nacional de Saúde;
- f) O Cartão Municipal do Idoso será extensível à sociedade civil mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes donde constem os produtos passíveis de desconto e respectivo valor.

2 — A participação de medicamentos, mencionada na alínea e) do artigo anterior, abrange unicamente os destinados às classes e grupos terapêuticos previstos no anexo I ao presente Regulamento, o qual poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

3 — Esta participação não poderá exceder, anualmente, por utente, 150 euros.

4 — O limite máximo de participação por utente será anualmente revisto pela Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e publicitado nos locais do costume.

5 — A participação nos medicamentos prevista na alínea e) do artigo anterior será paga ao beneficiário, em datas a publicar por edital, mediante a entrega nos serviços competentes da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar de fotocópias da receita médica e do respectivo recibo emitido pela farmácia, o qual deverá especificar os medicamentos prescritos.

Artigo 7.º

Obrigações dos utilizadores

1 — Constituem obrigações dos beneficiários:

- a) Informar, previamente, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, da mudança de residência, bem como de todas as circunstâncias que alterem a sua situação económica;
- b) Não permitir a utilização por terceiros;
- c) Informar, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, sobre a perda, roubo ou extravio do cartão. A responsabilidade do titular só cessará após comunicação por escrito da ocorrência. Se após a comunicação encontrar o cartão, deve junto da Câmara Municipal fazer prova da sua titularidade, sob pena do mesmo ser anulado.

Artigo 8.º

Cessação do direito de utilização do Cartão Municipal do Idoso

1 — Constituem causa de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal do Idoso, nomeadamente:

- a) As falsas declarações para obtenção do cartão terão como consequência imediata a sua anulação, a devolução dos valores correspondentes aos benefícios obtidos e a interdição, por um período de três anos, de qualquer apoio da autarquia, sem prejuízo do competente procedimento judicial, se aplicável;
- b) A não apresentação da documentação solicitada;
- c) O recebimento de outro benefício ou subsídio, não eventual, concedido por outra instituição e destinado aos mesmos fins, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação;
- d) A alteração de residência;
- e) A transferência do recenseamento eleitoral para outro concelho.

Artigo 9.º

Validade do cartão

O Cartão Municipal do Idoso tem a validade de um ano e deverá ser renovado anualmente pelo beneficiário.

Artigo 10.º

Disposições finais

1 — Os encargos resultantes da aplicação deste Regulamento serão comparticipadas por verbas, a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar.

2 — Este Regulamento poderá sofrer, a todo o tempo e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

3 — O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação em *Diário da República*.

Artigo 11.º

Dúvidas e omissões

Cabe à Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

5 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *Domingos Manuel Pinto Batista Dias*.

ANEXO I

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Proposta de Regulamento Municipal do Cartão do Idoso

Classes	Grupos
Aparelho cardiovascular	Vasodilatadores usados como antianginosos e anti-hipertensores.

Classes	Grupos
Aparelho músculo-esquelético	Anti-inflamatórios não esteróides (anti-reumáticos).
Sangue	Inibidores da agregação plaquetária.
Aparelho génito-urinário	Próstata.
Aparelho respiratório	Antiasmáticos.
Sistema nervoso/psicofármacos	Ansiolíticos, antidepressivos e hipnóticos.
Meios de diagnóstico rápido ...	Controlo e tratamento da diabetes (tiras de testes de sangue e urina, agulhas e seringas).

Outros grupos terapêuticos:

Neurolépticos.
Analgésicos antipiréticos.
Antiespasmódicos.
Antiarrítmicos.
Antidislipidémicos.
Antiulcerosos.
Diuréticos.
Antigostosos.
Relaxantes musculares.

Nota. — Os medicamentos a prescrever para as classes e grupos acima mencionados serão os constantes no índice nacional terapêutico, o qual será devidamente publicitado nos locais de estilo.



Regulamento do Cartão Municipal do Idoso

CARTÃO MUNICIPAL DO IDOSO

FICHA DE ADESÃO

Nome completo: _____
 Data de Nascimento: ___/___/___
 Morada: _____
 Freguesia: _____
 Bilhete de Identidade n.º _____ Emitido em ___/___/___ Arquivo de _____
 Cartão de Eleitor n.º _____ Emitido em ___/___/___
 Declaração de Rendimentos (indicar o nome de todos os componentes do agregado familiar)

Nº	Nome	Data de nascimento	Nº Fiscal de Contribuinte	Rendimentos
1				€
2				€
3				€
4				€
5				€

Declaração e assinatura do utente:

Declaro, sob compromisso de honra, que as informações que constam deste documento são verdadeiras. Autorizo, a Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar a recorrer à Direcção Geral dos Impostos e à Segurança Social para efeito de confirmação dos valores declarados.

Tomo conhecimento que as falsas declarações ou omissões implicam a anulação do benefício, para além das sanções previstas na lei.

Data

___/___/___

O UTENTE

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Aviso n.º 4302/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que a Junta de Freguesia de Odivelas deliberou, na sua reunião de Junta de 5 de Maio de 2005, renovar contratos de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de mais seis meses, nos termos da alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes indivíduos:

Nome	Categoria	Escalão	Índice	A partir de
Maria dos Anjos S. Coelho Soares ...	Cantoneira de limpeza	1	155	1-7-2005
Carlos Manuel Pimenta Ramos	Cantoneiro de limpeza	1	155	1-7-2005
Aida Maria Almeida	Cantoneira de limpeza	1	155	1-7-2005
Hugo António Rodrigues L. Sousa ...	Técnico de informática adjunto, nível 1	1	207	24-6-2005
Sónia Sofia Pereira Dias Silva	Operário qualificado	1	142	14-6-2005
Isabel Maria Gonçalves Pinheiro	Operador de reprografia	1	133	1-7-2005

10 de Maio de 2005. — O Presidente, *Vitor Manuel Alves Peixoto.*